



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

Em observância ao disposto no art. 6º, III, art., art. 24, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO

Aquisição de materiais de consumo, do tipo de **Materiais para Manutenção do Prédio.**

3. DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

Os quantitativos e a descrição dos objetos segue logo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	Extensão elétrica 15 metros com entradas de 03 (três) pinos , cabo PP plano, condutor de cobre eletrolítico/PVC, potência máxima em 220v: 4.400W, tomada e plugue injetados em PVC com terminais em latão e separador de nylon. Certificado pelo INMETRO.	Unidade	10
02	Lâmpada de LED 9W	Unidade	50
03	Lâmpada de LED 40W	Unidade	50
04	Interruptor 16A , simples, horizontal, branco, marca de conformidade de produtos certificados pelo INMETRO.	Unidade	10



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis Nº 004
ALTO PARAÍSO RO

05	Torneira para lavatório, bica móvel, metal cromado.	Unidade	04
06	Torneira de metal para Pia de Cozinha comprimento 22 cm da parede até a ponta saída de água, Acabamento do volante cruzeta C-23, Bitola de fixação na parede 1/2 ou 3/4, Material de composição metal liga cobre com bronze acabamento cromado.	Unidade	02
07	Fechadura completa para porta de madeira	Unidade	10
08	Engate flexível pvc 60cm para lavatório de banheiro.	Unidade	03
09	Suporte de parede para papel toalha interfolhado com medidas de 22x21.	Unidade	04
10	Mangueira verde emborrachada 3/4 afa	Metros	50
11	Miolo de para fechadura para porta de madeira, compatível com a marca aliança	Unidade	10
12	Miolo de para fechadura para porta de madeira, compatível com a marca soprano	Unidade	10
13	Escada em alumínio com 05 degraus e fita de segurança	Unidade	01
14	Filtro de linha 5 tomadas, 3 pinos, 3x075mm 1,20m A 10A	Unidade	20
15	Rastelo plástico pequeno c/cabo Dimensões aproximadas de 46x50x10cm	Unidade	02
16	Rastelo 16 dentes c/cabo	Unidade	02

100

100

100



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

4. DA JUSTIFICATIVA

Aquisição de materiais de manutenção do prédio se faz necessário para atender ao setor administrativo desta Casa de Lei em decorrência das necessidades que encontradas para fazer manutenção e na realização dos trabalhos.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 A empresa vencedora se compromete a efetuar a entrega no prazo não superior a 15 (quinze), a contar da data do empenho;

5.2 Todo o material de consumo deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste termo de referência, sem nenhum defeito, sujeito a análise da comissão e devolução do produto se não atender as exigências.

5.3 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para a Câmara Municipal de Alto Paraíso.

5.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo;

5.5 O local de entrega será na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso-Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30h.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contando da data da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Comissão de recebimento nomeada através de Portaria, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls N° 006
ALTO PARAÍSO RO

6.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6 Caso constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Comissão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.8 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

6.9 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, manter a Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

6.11 O pagamento será efetuado por meio eletrônico em conta nominal a empresa vencedora.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fis N° 007
ALTO PARAÍSO RO

Órgão: 01

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 008

8. DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Entregar os materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.3.6. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega;

8.6 Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados;

8.9 Qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO na entrega dos materiais serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
FIS Nº 008
ALTO PARAÍSO RO

9. DA CONTRATANTE:

9.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela Câmara Municipal;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada conforme o contrato;

9.3 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, devendo caso seja necessário, aplicar no mesmo Termo de Inexecução parcial ou total do contrato;

9.4 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções conforme este.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste processo será até 31 de dezembro de 2021.

11. DAS SANÇÕES

11.1 A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

11.2 No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

11.3 Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado.



***Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo***

CÂMARA MUNICIPAL
Fls N° 009
ALTO PARAÍSO RO

12. DO FORO

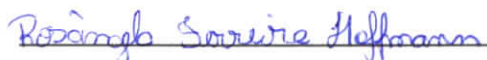
Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

Qualquer divergência ou alteração que se faça necessárias neste Termo de Referência serão resolvidas pela Câmara Municipal de Alto Paraíso- RO.

Os casos omissos serão resolvidos pela administração da Câmara Municipal de Alto Paraíso-RO.

Alto Paraíso RO, 13 de setembro de 2021.



Rosângela Ferreira Hoffmann
Secretária Geral
Portaria n.º 003/2021

AUTORIZO EM

13 / 09 / 2021


Edmilson Facundo
Presidente